



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4981  
Secretaria do MERCOSUL  
16 de março de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO  
CENTÉSIMO NONAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO  
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 16 de março de 2020.


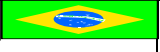



SM/153/20

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 041/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 71/19 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Centésimo Nonagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE N° 18”*, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração  
Emb. Alejandro de la Peña Navarrete  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Centésimo Nonagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.192.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
71/19 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 2921.11.21 Dimetilamina.</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 192</p> <p>(Requer somente incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02)</p>	De conformidade e com o disposto no Decreto Nº 415/91.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 15/04/2020.

(A.): María Fernanda Monti, Diretora

C.c. Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR